



Balneário Camboriú, 15 de janeiro de 2018.

Ofício nº 003/SISEMBC/2018

Ao Sr. Prefeito Municipal FABRICIO DE OLIVEIRA

**CÓPIA**

O Sindicato dos Servidores Municipais de Balneário Camboriú – SISEMBC, na condição de legítimo representante de todos os servidores deste Município, vem mui respeitosamente, ao tempo em que cumprimenta Vossa Senhoria, encaminhar a PAUTA GERAL DE REVISÃO DO PCCR, para o fechamento das negociações do ano de 2017, atualizada e documentada pelo Ofício 073/2017, com a solicitação dos servidores e ofícios já protocolizados anteriormente:

Senhor Prefeito, o Sindicato dos Servidores do Município de Balneário Camboriú, após se reunir com os servidores municipais no mês de fevereiro/2017, aprovou a pauta de reivindicações da negociação salarial e outras condições relacionadas local e vínculo de trabalho.

As reivindicações dos servidores dizem respeito a melhorias salariais, revisão de situações pontuais do PCCR, melhoria nas condições e locais de trabalho, levantamento das condições ambientais do trabalho e ainda outros pleitos de caráter genérico de interesse de todas as categorias profissionais, buscando a valorização e adequação dentro da estrutura organizacional do Município.

Com o acolhimento das propostas apresentadas, com certeza, Vossa Senhoria estará dando um passo importante na valorização do elemento humano, que passa pela implantação com eficácia do plano de cargos e salários; treinamento; sistema de avaliação de desempenho profissional; remuneração compatível com a função e com os valores de mercado; propiciando um ambiente adequado à criatividade e desenvolvimento da potencialidade individual e o reconhecimento de possibilidades de ascensão profissional.

Com esta visão, o Sindicato dos Servidores Municipais de Balneário Camboriú - SISEMBC, defende o acolhimento de todas as propostas apresentadas pelos servidores públicos, como forma de atender os relevantes anseios das categorias profissionais, que há muito tempo aguardam pela instituição de uma política que reflita a realidade salarial de nosso Município, conforme segue abaixo:

**1 - CARTÃO ALIMENTAÇÃO.** O cartão alimentação não atende as necessidades de cada servidor, merecendo ser aumentado o valor de R\$ 326,31 (...) para R\$ 500,00 (...), no sentido de propiciar acolher mais condignamente as necessidades do servidor e sua família.

Por esta razão, após estudos realizados pelo Sindicato junto ao DIEESE, cujo valor da cesta básica mensal é de R\$ 434,13 (...), considerando ainda, que o valor do Cartão Alimentação da Câmara de Vereadores desta Municipalidade desde Janeiro/2017 é de R\$ 435,00 (...). Por este motivo deliberou-se pela reivindicação do aumento no percentual de 67% (...), a partir de maio de 2017, passando o valor para R\$ 500,00 (...).



fato que subtraiu dos ocupantes dos mencionados cargos a **profissão regulamentada**. Observe-se que Agente de Obras, não é uma profissão regulamentada, como são as profissões ora especificadas.

Assim, como o concurso ocorreu para uma profissão específica, não poderia ter havida tal modificação, em evidente prejuízo aos requerentes. Além do mais, as funções hoje desempenhadas pelos mesmos são as mais diversas, tais como: assentamento de petit pavê; assentamento de pisos de concreto e cerâmicas; assentamento de paver; recolocação de meio fio; recuperação de calçadas, deck, mobiliários de parquinho e tapumes; reparação de bocas de lobo, grelhas pluviais e tubos, etc.

Por tais motivos, requerem seja **RECRIADO O CARGO NO QUAL OS MESMOS PRESTARAM CONCURSO PÚBLICO**, no sentido de restabelecer a profissão exercida pelos mesmos.

Ou então, ante a elevada gama de atribuições desempenhadas pelos mesmos, aliado a qualificação profissional, possuem direito a perceber o salário base igual ao dos operadores de máquinas.

Revisão do Piso Mínimo do Município para R\$ 1.500,00 (...), no sentido de atender a ordem constitucional de reduzir a desigualdade entre a maior e a menor remuneração paga pelo Município.

Promover condições facilitadas para que os ocupantes destes cargos possam concluir o ensino médio, no sentido de alcançar a progressão vertical de 12% (...), inclusive com o pagamento do auxílio escola.

**9 – MONITOR FLORESTAL (2)**. Este cargo exige nível médio como requisito para o concurso e é de grande responsabilidade e utilidade para a administração. Revisão do PCCR para equiparação com os Técnicos do Meio Ambiente, visto que o salário base do cargo atualmente está defasado e fora dos parâmetros de mercado (...), bem assim, mais segurança no ambiente de trabalho. Além do mais, exercem atividade em ambiente insalubre, reivindicando o levantamento pelo Engenheiro de Segurança trabalho.

**10 - MOTOBOYS ( 8 )** Os ocupantes destes cargos reivindicam a equiparação do salário base com o cargo de motorista, visto que as responsabilidades dos cargos são iguais, com um agravante, os riscos da atividade são maiores. Entretanto, o valor do salário base é de R\$ 1.350,04 (...) e de motorista é de R\$ 1.877,60 (...), originando uma diferença de R\$ 527,60 (...), conforme comprovam os documentos do Portal de Transparência anexo. Estes profissionais percebem adicional de periculosidade de 30% (...).

**Cadastradores, Oficiais de Justiça “ad hoc”, Fiscais**, entre outros. Estes profissionais, embora laborem direto com Motocicletas, porém o Município não vem pagando o referido adicional, são eles: Cadastradores, Oficiais de Justiça “ad hoc”, Fiscais, entre outros, conforme documentação anexa.

Periculosidade dos motociclistas – A Lei nº 12.997 de 18 de Junho de 2014 estabelece que os empregados que utilizam motocicleta no exercício de suas atividades profissionais, independentemente do que consta no registro da sua função, passam a ter direito a adicional de 30%



Os servidores também reivindicam a exclusão do limitador de 13 UFM's, prevista no *caput* do artigo 116, do Estatuto do Servidor Público (Lei n. 1.069/91), **para que todos os servidores e empregados públicos, independentemente do valor da remuneração recebam o Cartão alimentação para todos os servidores.**

**2 – REAJUSTE REAL 2017:** O crescimento da receita é uma constante em nosso Município, devido a construção anual de novas habitações e relativamente as atividades de serviços e comércio que se desenvolve no território de nosso Município.

Todos nos sabemos que a inflação que ocorre no supermercado; no posto de gasolina; na farmácia; nos materiais de construções; nas vestimentas e calçados; superam em muito os números da inflação oficial.

Por esta razão, o Sindicato busca sepultar a cultura do reajuste pela inflação pura e simples, pois a cidade cresce e se desenvolve e o Município tem condições de oferecer anualmente um percentual de reajuste real, ou seja, superior aos índices de inflação. Com estes fundamentos, restou deliberado que a negociação do reajuste real deve ser no percentual de 5% (...), percentual que representa o ganho real.

**3 – AUXILIAR DE APOIO ESPECIAL e INTERPRETE (15).** Extinguir estes cargos e aproveitá-los de acordo com as respectivas formações, de acordo com Plano de Cargo do Magistério, considerando que estes profissionais possuem habilitação exigida para o exercício da docência, criando-se o cargo de PROFESSOR DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (Ofício n° 016/SISEMBC/17) e Lei Complementar n. 17/17.

**4 - ASSISTENTE FISCAL DO MEIO AMBIENTE.** (1) Este funcionário reivindica o salário base equivalente ao Fiscal de Meio Ambiente, visto que há muitos anos, nunca receberam qualquer reclassificação ou auto real de salário, fato que deixou a remuneração do requerente muito abaixo das regras de mercado.

**5 - TÉCNICO EM AGRIMENSURA (2).** Estes funcionários reivindicam o salário base de R\$ 3.450,00 (...), restabelecendo uma diferença de 50% (...) para o cargo de nível superior, conforme fundamentação anexa.

**6 - MOTORISTAS (4).** Pagamento imediato para os motoristas da Secretária da Pessoa idosa, tratoristas, operadores de esteira, etc., da gratificação de função prevista no art. 1º, da Lei 3877/15, de 1,5 (uma vírgula cinco) UFM (Ofício n. 166/17).

**7 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO:** Revisão das atribuições do Cargo de Agente fiscal Tributário, no sentido de aprimorar as funções do cargo e visando dinamizar os trabalhos na Secretária da Fazenda. Os profissionais deste cargo reivindicam a equivalência de 2/3 do cargo de Fiscal da Fazenda, atualização das atribuições de acordo com lei n° 3428/2012, conforme fundamentação anexa.

**8 - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE AGENTE DE OBRAS.** O cargo de agente de obras surgiu da aglutinação de vários outros cargos públicos, ente os quais destacamos: **Encanador, Pedreiro, Calceteiro, Carpinteiro, pintor de Obras, Auxiliar de Marcenaria, etc.,**



(...), sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

**11 - FISCAL DA SAÚDE PÚBLICA / FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.** Com a aprovação da Lei nº 3913, de 1º. de abril de 2016, foi alterada a nomenclatura do cargo de Fiscal Sanitarista para Fiscal de Vigilância Sanitária, e no art. 5º., garantiu ao Fiscal de Saúde Pública que possuía nível superior, perceber os mesmos proventos do Fiscal de Vigilância Sanitária, desde que o mesmo possuísse curso superior.

Ocorre que o concurso para o cargo de Fiscal de Saúde Pública exigiu apenas a graduação de segundo grau e tanto aqueles que possuem nível médio, quanto aqueles que possuem nível superior, desempenham as mesmas funções, independentemente da formação. Aliás, as atribuições do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Fiscal de Saúde Pública são as mesmas, logo não pode haver tratamento diferenciado.

Por outro lado, para o desempenho das atribuições da vigilância sanitária não é exigido nível superior, tanto que não se exige a formação superior na área de atuação. Do mesmo modo, tanto os Fiscais de Vigilância Sanitária, quanto os Fiscais de Saúde Pública que permanecem com esta denominação por não possuírem o nível superior, continuam desempenhando as mesmas funções no Departamento de Vigilância Sanitária.

Assim, todos os servidores que eram enquadrados como Fiscais de Saúde Pública, em face do acima exposto, possuem direito ao enquadramento como Fiscal de Vigilância Sanitária, devendo ser corrigida com urgência esta distorção, inclusive, quanto a correção salarial, dando nova redação ao artigo 5º. da Lei n. 3.913/16: “Fica assegurado ao Fiscal de Saúde Pública os mesmos proventos do Fiscal de Vigilância Sanitária, desde que o mesmo possua curso superior, . . . ou tenha Credencial do Curso de Ações Básicas capacitada pela Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e ou Experiência comprovada de pelo menos 5 (cinco) anos na atividade de Fiscal.”

**12 - EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO:** Estes servidores reivindicam, com urgência, a **instituição de um Plano de Carreira próprio, no qual regulamentará os benefícios, direitos, deveres e obrigações da categoria**, como por exemplo, os TÉCNICOS DE LABORATÓRIO (6). Buscam a revisão do salário base, que está inferior aos pagos na região, formação/capacitação dos funcionários, criar uma nova nomenclatura para valorização do servidor público, que passaria de Técnico de Laboratório para Analista Químico; ANALISTA QUÍMICO (2), tudo de acordo com a fundamentação em anexa.

**13 - COMPUR – Empresa Companhia de Desenvolvimento & Urbanização.** Os empregados desta empresa aguardam uma definição política sobre os destinos da COMPUR, visto que são regidos pela CLT e há anos se discute a transformação da empresa numa Autarquia Pública Municipal, com o aproveitamento de todo o quadro funcional, na nova organização. Assim, a categoria reivindica que seja incluído um representante do Sindicato na Comissão de estudos da COMPUR.

O Plano de Cargo e Salário da categoria está aguardando essa decisão, apesar de haver sido feito os estudos necessários, está aguardando implantação. Enquanto isso, a categoria está sendo privada dos benefícios do Plano.



Reivindicam o benefício de folga no dia do aniversário, o que foi deliberado durante as negociações do Acordo Coletivo de Trabalho, bem como, a organização e eleição dos representantes da CIPA.

Também foi deliberado durante as negociações sobre o aumento do Acidental de Atividades Especiais, no percentual de 40% (...), devido as atribuições do cargo se desenvolver em escala de revezamento durante 24 horas por dia.

Buscam também, maximizar o atendimento do interesse público, com a formação de escalas de revezamento de 12 X 12 X 60.

**13.1 - PSICÓLOGO DO PROJETO SENTINELA** – Esta profissional, segundo expediente anexo, não vem recebendo o salário isonômico da categoria, o que se constata com as informações extraídas do Portal de transparência. Assim, necessário corrigir esta distorção para estancar o prejuízo que vem sofrendo estes profissionais. Na realidade, estas funcionárias foram contemplados com a isonomia por meio da Lei n. 3745/2014 e por motivo de equívoco no momento da elaboração da Lei n. 3870/2015 ( Psicólogos Janaina da Nascimento e Edna Pillotto Duarte).

**14 - INVESTIMENTO EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.** O Sindicato reivindica a criação imediata da “Escola de Governo”, com dotação orçamentária específica e suficiente para realizar continua e gratuitamente cursos de capacitação e de formação, seguindo os princípios que nortearam o PCCR ao instituir as promoções verticais e horizontais, baseados em cursos de treinamento e capacitação dos servidores.

**15 - REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.** A busca da excelência e a melhoria dos serviços prestados para a coletividade, passa, sem sombras de dúvidas, pela valorização e a capacitação do servidor público, que automaticamente estará motivado para atender a multiplicidade dos serviços prestados pela administração pública.

Referidos cursos devem ser previamente acompanhados de estudos das demandas nas diversas áreas do serviço público, no sentido de corrigir deficiências e melhorar a formação do servidor, visando a melhoria no atendimento ao cidadão.

A realização de cursos de capacitação é uma reivindicação continua de todos os servidores e empregados públicos, instrumento necessário para a modernização e a profissionalização no serviço público e na visão do Sindicato deve merecer atenção especial e urgente da administração municipal.

**16 - DIVULGAÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO.** O Sindicato reivindica, uma vez mais, que o Município divulgue, imediatamente, o planejamento dos cursos, locais, escalas e horários, em que serão ministrados os cursos de capacitação de todos os servidores públicos, com vistas a promoção horizontal, bem como, seja divulgado os critérios de avaliação positiva de desempenho prevista no art. 20, do PCCR. Todos os cursos de capacitação deveram ser ofertados GRATUITAMENTE PELO MUNICÍPIO E ORGANIZADOS DURANTE O HORÁRIO DE TRABALHO DO SERVIDOR.

Sobre este tema, o Sindicato dispõe de UM AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 50 (...) PESSOAS, PODENDO CONTRIBUIR COM A FORMAÇÃO DO NOSSO SERVIDOR, POR



INTERMÉDIO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM ESTE MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO;

**18 - DIVULGAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO:** O Sindicato reivindica, uma vez mais, que o Município divulgue a regulamentação, imediatamente, dos cursos de formação e capacitação “afins ou assemelhados” para cada cargo ou emprego público, para fins de promoção vertical e horizontal;

**19 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS CARGOS DE COMANDO.** Inadmissível, na visão deste Sindicato, que a PRIMEIRA PREOCUPAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS ao escolher os cargos de comando não seja com a competência, a capacitação, a liderança e capacidade de interação interpessoal dentro da equipe de colaboradores.

Estas competências são imprescindíveis no sentido de buscar o diálogo, a compreensão, evitando e eliminando conflitos dentro do ambiente de trabalho, sem, contudo, perder de vista o atendimento para com a coletividade e a prevalência do interesse público;

**20 - CRIAÇÃO DE ÓRGÃO INCUMBIDO DA PREVENÇÃO DE DOENÇAS FÍSICAS, PSÍQUICAS E DE ACIDENTES DO TRABALHO.**

Implantação de um programa de qualidade de vida e saúde do trabalhador, visando a segurança e a melhoria no ambiente de trabalho desenvolvido e conseqüentemente diminuindo os afastamentos por motivo da saúde física e psíquica do trabalhador.

O nosso Município apesar de já haver completado mais de meio século de emancipação política administrativa, até hoje seus gestores não se preocuparam em criar um órgão de prevenção, planejamento e avaliação do bem estar, da saúde física e psíquica do nosso trabalhador.

Por isso, o Sindicato reivindica que seja criado imediatamente, um órgão capacitado para cuidar, preventivamente da saúde do trabalhador, pois a Junta Médica Oficial, somente atua passivamente no interesse do empregador, no sentido de periciar o trabalhador quando são concedidos aos mesmos atestados médicos acima de 3 (três) dias.

Assim, não é mais possível compactuar com tal situação, pois existe um grande contingente de servidores afastados de suas funções por problemas de saúde ocasionados pelas condições de trabalho e o Município sequer possui estudos para diagnosticar e minimizar estes problemas.

No sentido de mudar esta realidade, o Sindicato, a exemplo do que ocorre com as empresas submetidas ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, busca a implantação imediata, por meio de lei municipal da Comissão de Prevenção das doenças físicas e psíquicas dos Trabalhadores.

Para melhor compreensão do tema aqui tratado, transcrevemos abaixo, as regras da CLT, que regulamentam o assunto na iniciativa privada, embora, pé claro, sabemos que não se aplicação aos servidores públicos estatutários:

“Art. 162 - As empresas, de acordo com normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho.